



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.897 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder kits natalinos aos servidores (ativos e inativos) e estagiários municipais e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizada a aquisição e concessão de Kits Natalinos as festividades do Natal aos Servidores Públicos Municipais (ATIVOS E INATIVOS) e estagiários do Poder Executivo, no mês de dezembro de 2024.

Artigo 2º – Serão beneficiados com tal concessão os servidores municipais ativos; aposentados e aos pensionistas regidos pela Lei Municipal nº 2.103/89 e Leis Complementares nº 61/2016 e nº 81/2024 e que possuem vínculo com o município de Agudos; servidores porventura afastados por motivo de auxílio-doença; professores substitutos que assumiram atribuição de aulas acima de 30 dias obrigatoriamente no exercício do período da aquisição e concessão do objeto dessa lei e estagiários do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º – O valor total da despesa decorrente da aquisição de tais kits natalinos será estimado conforme ato convocatório da licitação.

Parágrafo Único: A aquisição dos referidos kits natalinos, poderão ser aditados em até a quantidade licitada de 25%.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com cada Secretaria.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 03 de dezembro de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



Publicado em: **06 de dezembro de 2024**
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1604